

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 326/2006, DE 22 DE MARÇO DE 2.006.

"ALTERA O ART. 1º E O INCISO V DO ART. 2º, DA LEI Nº 297/2005, DE 23 DE MAIO DE 2005"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2.006, conforme Autógrafo de Lei Nº. 007/2006.

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 297/2005, de 23 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

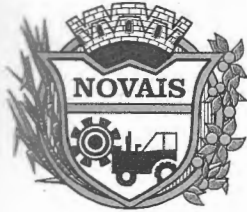
"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER, o Município de Catanduva, a Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A e a Usina São Domingos Açúcar e Álcool, objetivando a execução dos serviços de restauração da estrutura do pavimento, recapeamento da pista e execução da sinalização da rodovia vicinal municipal que liga SP-351(Catanduva) a Novais, com extensão de 14.170 m".

Art. 2º – O inciso V do art 2º, da Lei nº 297/2005, de 23 de maio de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art.1º - "omissis":
I - "omissis"
II - "omissis"
III - "omissis"
IV - "omissis"
V – receber da Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A e da Usina São Domingos Açúcar e Álcool, as obras e serviços objeto deste convenio, dentro do município, tão logo concluídos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de março de 2006.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 326/2006, de 22/03/2006.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Tec. Administrativo – Substº.